

Título: Política de Porta-vozes da CEGÁS	Código:	Página:
	PG ASCOM 003	1/3

1. OBJETIVO

Definir e estabelecer os princípios, diretrizes e informações destinadas a possibilitar respostas rápidas aos Canais de Comunicação.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes de gestão de Porta-vozes estabelecidas nesta Política deverão ser observadas por todas as áreas da Companhia.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

3.1. Documentos de Referência

- Regimento interno da CEGÁS;
- Manual de Ética e de Conduta nos Negócios da CEGÁS;
- Lei nº 13.303/2016 - Disposições aplicáveis às empresas públicas e às sociedades de economia mista.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Política: Documento de caráter estratégico que determina um conjunto de princípios e preceitos que orienta a tomada de decisões e padrões de comportamento.

4.2. Canais de Comunicação: Entende-se por Canais de Comunicação as revistas de informação ou revistas setoriais, jornais de circulação nacional ou local, programas em emissoras de TV e rádio, serviços eletrônicos de notícias e Mídias Sociais.

5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

5.1. Responsabilidade pela Implementação

A Diretoria Executiva da Companhia é responsável pela implementação da presente política e pelo planejamento e relacionamento da Companhia com os Canais de Comunicação.

Título: Política de Porta-vozes da CEGÁS	Código:	Página:
	PG ASCOM 003	2/3

5.2. Relacionamento

A presente política visa manter o relacionamento transparente e profissional com os Canais de Comunicação e com seus Clientes em geral, atendendo os mesmos com agilidade, além de proporcionar acesso às informações de interesse, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas.

5.3. Porta-vozes

- O porta-voz da Companhia será o Diretor Presidente e na sua ausência outro Diretor;
- O Diretor Presidente poderá ainda delegar essa posição a outro Diretor ou colaborador com maior conhecimento técnico sobre o tema em questão;
- Os porta-vozes falarão à Imprensa, sempre que possível, após atendimento prévio feito pela Assessoria de Comunicação e Marketing, a fim de identificar o assunto e a conveniência de manifestação perante os Canais de Comunicação.

5.5. Postura

- Ao relacionar-se com a Imprensa, o porta-voz falará em nome da Companhia em conformidade com as práticas preceituadas no Código de Ética da CEGÁS e demais regramentos internos sobre o assunto;
- Sempre que possível e atendendo ao requisito de conhecimento técnico e comprometimento com a Companhia, a gestão da Companhia deve atender os pedidos da Imprensa;
- Não será permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas internas da Companhia.

6. COMUNICAÇÃO

6.1. Fluxo de comunicação

Solicitações de Canais de Comunicação efetuadas diretamente à Companhia devem ser encaminhadas à Diretoria Executiva, que dará o devido direcionamento interno a fim de atender a demanda.

Título: Política de Porta-vozes da CEGÁS	Código:	Página:
	PG ASCOM 003	3/3

6.2. Manifestações

- Nenhum colaborador pode falar em nome da Companhia, através dos Canais de Comunicação ou não, sem prévia autorização;
- Todas as manifestações emitidas pelos porta-vozes em nome da Companhia deverão ser autorizadas, verbal ou por escrito, previamente pela Diretoria Executiva.

7. REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Grau de Sigilo	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
Política de porta-vozes da CEGÁS	Meio Eletrônico/físico	Corporativo	Back up / pasta	Nome	Indeterminado	Não aplicável

Versão	Data	Histórico	Aprovação
00		Emissão de Documento	

8. ANEXOS

Não aplicável